

## EDITAL N.01/2025

EDITAL PARA FORMAÇÃO DE LISTA SÊXTUPLA CONSTITUCIONAL PARA PREENCHIMENTO DE VAGA DESTINADA À ADVOCACIA NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO SERGIPE.

O **Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil – Sergipe**, nos termos dos artigos 94 e 107, I, da Constituição da República, do Provimento n. 102/2004-CFOAB do Conselho Federal da OAB e da sua Resolução nº 17/2024, torna pública a abertura das inscrições ao processo seletivo de formação da lista sêxtupla constitucional para o preenchimento da vaga destinada à advocacia no Tribunal de Justiça do Estado do Sergipe, em virtude da aposentadoria do Desembargador Luiz Antônio Araújo Mendonça.

1. Como condição para a inscrição no processo seletivo, o(a) advogado(a), de notório saber jurídico e de reputação ilibada, deverá comprovar o efetivo exercício profissional da advocacia por mais de 10 (dez) anos, anteriores à data do seu requerimento (art. 94, Constituição Federal e art. 5º do Provimento n. 102/2004 do Conselho Federal da OAB).

2. O(A) advogado(a) interessado(a) deverá formalizar o seu pedido de inscrição através de requerimento (Anexo 1) dirigido ao Presidente do Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil (art. 4º, Provimento n. 102/2004-CFOAB), acompanhado da seguinte documentação:

a) comprovação de que o(a) candidato(a), em cada um dos 10 (dez) anos de exercício profissional (art. 5º), praticou, no mínimo, 05 (cinco) atos privativos de advogado, com fundamentação jurídica, em procedimentos judiciais distintos, na área do Direito de competência do Tribunal Judiciário em que foi aberta a vaga, seja através de certidões expedidas pelas respectivas serventias ou secretarias judiciais, das quais devem constar

os números dos autos e os atos praticados, seja através de cópias de peças processuais subscritas pelo candidato(a), devidamente protocolizadas; (art. 6º, “a”, Provimento n. 102/2004-CFOAB);

b) em caso de atividade profissional de consultoria, assessoria e direção jurídicas (art. 1º, II, Lei n.8.906/94), a prova do exercício dependerá da apresentação de fotocópia de contrato de trabalho onde conste tal função, de ato de designação para direção jurídica ou de contrato de prestação de serviços de assessoria ou consultoria, com a comprovação de que o(a) candidato(a), em cada um dos 10 (dez) anos de exercício profissional (art. 5º), promoveu, no mínimo, 05 (cinco) atos de consultoria ou similares, ou elaborou, no mínimo, 05 (cinco) pareceres ou respostas a consultas, com fundamentação jurídica (art. 6º, “b”, Provimento n. 102/2004-CFOAB);

c) curriculum vitae, assinado pelo(a) candidato(a), dele constando o endereço completo para correspondência e data de nascimento, cuja comprovação dos dados lançados poderá ser exigida pela Diretoria do Conselho competente para a apreciação do pedido de inscrição (art. 6º, “c”, Provimento n. 102/2004-CFOAB) (Anexo 2);

d) termo de compromisso de defesa da moralidade administrativa, inclusive, de que não praticará direta ou indiretamente o nepotismo, a defesa do Quinto Constitucional como instrumento relevante para o Tribunal de Justiça de Sergipe e a defesa do respeito às Prerrogativas da Advocacia e aos Honorários Advocatícios; (art. 6º, “d”, Provimento n. 102/2004-CFOAB c/c art. 9º, “e” da Resolução n.17/2024 c/c art. 34 do Código de Ética e Disciplina da OAB) (Anexo 3);

e) certidão negativa de feitos criminais junto ao Poder Judiciário e certidão negativa de débito junto à OAB e de sanção disciplinar, expedida pelo Conselho Seccional da inscrição originária e, se for o caso, pelo Conselho Seccional no qual mantém o(a) candidato(a) sua inscrição principal, e, se também existente inscrição suplementar, certidão correspondente expedida pelo respectivo Conselho Seccional, delas

constando, ainda, as datas das inscrições respectivas, bem como o histórico de impedimentos e licenças, se existentes (art. 6º, “e”, Provimento n. 102/2004-CFOAB);

f) cópia do documento de identidade profissional; e

g) termo de consentimento para tratamento de dados pessoais (Anexo 4);

h) Guia e comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

3. Os membros dos Tribunais de Ética, das Escolas Superiores e Nacional de Advocacia e das Comissões, permanentes ou temporárias, deverão apresentar, com o pedido de inscrição, prova de renúncia, para cumprimento da previsão contida nos incisos XIII do art. 54 e XIV do art. 58 da Lei n. 8.906/94 (art. 7º, § 2º, Provimento n. 102/2004-CFOAB).

4. Os ex-Presidentes, ao se inscreverem, terão seu direito de participação no Conselho suspenso, até a nomeação do ocupante da vaga (art. 7º, § 3º, Provimento n. 102/2004-CFOAB).

5. Não será admitida inscrição de advogado(a) que possua menos de 35 (trinta e cinco) anos e mais de 70 (setenta) anos de idade na data da formalização do pedido (art. 111-A da Constituição Federal).

6. Os membros de órgãos da OAB (art. 45, Lei n. 8.906/94), titulares ou suplentes, no decurso do triênio para o qual foram eleitos, não poderão inscrever-se no processo seletivo de escolha das listas sêxtuplas, ainda que tenham se licenciado ou declinado do mandato, por renúncia. Aplica-se a proibição ao(a) candidato(a) que estiver ocupando cargo exonerável ad nutum (art. 7º e § 1º do Provimento n. 102/2004-CFOAB).

7. A abertura das inscrições efetivar-se-á no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do dia útil seguinte ao da publicação do presente edital no Diário Eletrônico da OAB, e o

prazo para as inscrições será de 20 (vinte) dias corridos (art. 2º, § 1º, do Provimento n. 102/2004/CFOAB e artigo 6º da Resolução n. 17/2024, do Conselho Pleno da OAB/SE).

8. Os pedidos de inscrição, acompanhados da documentação exigida, deverão ser encaminhados por intermédio de uma das seguintes formas:

8.1. mensagem (e-mail) direcionada ao e-mail **quinto@oabsergipe.org.br**, observado o disposto nos artigos 8º e 9º, da Resolução nº 17/2024, do Conselho Pleno da OAB/SE, com a documentação, em extensão pdf, anexada por link de compartilhamento do WeTransfer, Google Drive ou similares, preferencialmente distribuída em arquivos limitados a 30 MB,;

8.2. ou protocolizados no setor de protocolo da Entidade, localizado na Av. Ivo do Prado, nº 1072 – Bairro São José – CEP 49015-070.

9. A taxa de inscrição será de R\$ 1.950,00 (mil novecentos e cinquenta reais) e deverá ser recolhida por meio de guia emitida diretamente pela Tesouraria da Seccional, ressalvados os casos de comprovada hipossuficiência financeira, ocasião em que deverá ser efetivado requerimento de isenção perante a Comissão Eleitoral do processo seletivo a fim de deliberação sobre o respectivo pleito formulado.

10. Decorrido o prazo de inscrição, os pedidos serão encaminhados à Comissão Eleitoral que analisará o cumprimento dos requisitos legais e regulamentares, remetendo a lista nominal dos pedidos de inscrição deferidos e indeferidos à Diretoria do Conselho Seccional, que publicará edital no Diário Eletrônico da OAB - DEOAB com a relação dos pedidos de inscrição indeferidos, bem como dos demais inscritos (art. 8º, Provimento n. 102/2004-CFOAB).

10.1. Os (As) candidatos(as) que apresentarem declaração de pertencimento racial poderão, se a Comissão Eleitoral julgar necessário, ter seus requerimentos analisados

pela Comissão de Heteroidentificação, composta por 03 (três) membros designados pela Comissão de Igualdade Racial da OAB/SE, mediante a expedição de ato normativo que definirá os critérios e a forma pela qual ocorrerá a deliberação.

10.2. O prazo para interposição de recurso em face do indeferimento do pedido de inscrição é de 05 (cinco) dias corridos, contado da data da publicação do edital no DEOAB (art. 8º, § 1º, Provimento n. 102/2004-CFOAB).

10.3. O prazo para impugnação de registro de inscrição é de 05 (cinco) dias corridos, contado da data da publicação do edital no DEOAB (art. 8º, Provimento n. 102/2004-CFOAB).

10.3.1. Na hipótese de a impugnação ao registro de inscrição atacar a declaração de pertencimento racial do(a) candidato(a), o requerimento será analisado pela Comissão de Heteroidentificação, composta por 03 (três) membros designados pela Comissão de Igualdade Racial da OAB/SE, mediante a expedição de ato normativo que definirá os critérios e a forma pela qual ocorrerá a deliberação.

10.3.2. O prazo para defesa é de 05 (cinco) dias corridos, contado da data da publicação da notificação no DEOAB (art. 8º, § 1º, Provimento n. 102/2004-CFOAB).

10.4. A peça recursal, a impugnação e a defesa, devem ser enviados ao Conselho Seccional de forma física na sede da Seccional ou eletrônica através do e-mail [quinto@oabsergipe.org.br](mailto:quinto@oabsergipe.org.br).

11. A sessão pública do Conselho Seccional para julgamento dos eventuais recursos e impugnações, será convocada oportunamente, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos (art. 69, Lei n. 8.906/94, art. 8º, § 4º, Provimento n. 102/2004 e da Resolução n. 17/2024, do Conselho Pleno da OAB/SE).

12. Após a sessão de julgamento dos recursos, a lista com as candidaturas homologadas será submetida à sessão especial do Conselho Pleno, que acontecerá em ato contínuo especificamente destinada à apresentação e arguição dos(as) candidatos(as). Após a arguição, os(as) conselheiros(as) procederão à escolha de 12 (doze) candidatos(as), cujos nomes serão submetidos ao escrutínio dos(as) advogados(as) inscritos(as) no Conselho Seccional de Sergipe, por meio de consulta direta.

13. A partir da homologação das candidaturas o(a) candidato(a) deverá observar as disposições contidas na Resolução 17/2024 do Conselho Seccional, sendo vedada qualquer tipo de divulgação ou propaganda eleitoral que esteja em desconformidade com a referida norma, sobretudo o contido nos artigos 28 e 29, a fim de se evitar o abuso de poder econômico e político entre os candidatos e de tornar equânime o processo eleitoral.

14. A lista sêxtupla que será enviada ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Sergipe será formada em duas etapas, nos termos da Resolução n. 17/2024 do Conselho Seccional, através de sistema de votação lá previsto, aplicando-se, subsidiariamente, a legislação eleitoral, seus Provimentos e Resoluções, no que couber.

15. Na primeira etapa, será convocada Sessão Especial do Conselho Pleno da OAB/SE para apresentação e arguição dos candidatos, nos termos dos artigos 21, 22 e 23 da Resolução n. 17/2024, do Conselho Pleno da OAB/SE, o qual promoverá a escolha de 12 nomes, observando-se a paridade de gênero (no mínimo, seis candidatas do sexo feminino) e a representatividade racial (no mínimo, quatro candidatos(as) da representatividade racial) previstas nos artigos 17 e 18 da Resolução n. 17/2024, do Conselho Pleno da OAB/SE, que serão submetidos a escrutínio dos(as) advogados(as) inscritos(as) no Conselho Seccional de Sergipe.

15.1. A arguição terá em vista aferir o conhecimento do(a) candidato(a) acerca do papel do(a) advogado(a) como ocupante da vaga do Quinto Constitucional, do seu

compromisso com o regime democrático e a defesa e valorização da Advocacia, dos princípios gerais do Direito e do entendimento sobre os princípios que devem nortear as relações entre advogados, juízes, membros do Ministério Público e serventuários, bem como dos problemas inerentes ao funcionamento da Justiça. (art. 8º, § 5º, Provimento n. 102/2004-CFOAB)

16. Na segunda etapa, será publicado edital com o nome e o número dos 12 candidatos e a data da consulta direta aos(as) advogados(as) para escolha de 6 nomes entre os 12 mencionados no item anterior, nos termos dos artigos 19 (paridade de gênero e representatividade racial), 24, 25 e 26 da Resolução n. 17/2024, do Conselho Pleno da OAB/SE.

16.1. A consulta direta será realizada em plataforma on-line, através de sistema eletrônico idôneo, devidamente auditável, o qual garante a comprovação, o sigilo e a integridade do voto na forma virtual, se utilizando de recursos de criptografia adequados aos mais altos níveis de segurança da informação em meio digital.

16.1.1. A Comissão Eleitoral expedirá Ato Normativo que publicizará o *site* oficial onde ocorrerão as eleições on-line, nele constando as informações referentes ao certame, dentre outras questões de relevância para o processo eleitoral.

16.1.2. O(a) eleitor(a) faz prova de sua legitimação, na modalidade on-line, através de liberação de acesso por meio de senha pessoal e intransferível, ou por meio de acesso via certificação digital ao sistema eletrônico de votação.

16.1.3. Para atendimento alternativo aos(às) advogados(as) eleitores, em casos excepcionais, serão disponibilizados pontos de apoio da votação on-line para acesso a terminais de computador destinados à votação.

16.1.4. Devem ser afixadas, em locais de destaque, no *site* oficial onde ocorrerão as eleições on-line, bem como nos ambientes de acesso aos pontos de apoio da votação on-line, listagens contendo a denominação dos(as) candidatos(as) concorrentes, na ordem em que foram registrados(as).

16.1.5. Os(as) candidatos(as) poderão credenciar fiscais para acompanhar as atividades da equipe de sistema responsável pela disponibilização e monitoramento do software para a eleição on-line, bem como da equipe de auditoria contratada para garantia da lisura do processo de votação nesta modalidade.

16.1.6. Fica expressamente vedada a utilização de terminais de uso coletivo em locais não autorizados pela Comissão Eleitoral Seccional.

16.2. Compõem o corpo eleitoral da consulta direta:

a) os(as) advogados(as) inscritos(as), recadastrados(as) ou não, adimplentes com o pagamento das anuidades, considerando-se regulares aqueles(as) que parcelaram seus débitos e estão adimplentes com as parcelas vencidas, com exceção dos(as) licenciados(as);

b) os(as) advogados(as) originariamente inscritos(as) até os 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da consulta direta à advocacia, em situação regular perante a OAB;

c) os(as) advogados(as) que tiverem inscrição suplementar que cumprirem os itens “a” e “b” acima;

§ 1º. É vedada, no período de 30 (trinta) dias antes da data das eleições, a regularização da situação financeira do(a) advogado(a) perante a OAB para torná-lo(a) apto(a) a votar;

§ 2º. O parcelamento confere a condição de adimplente somente quando o(a) advogado(a) houver quitado, à vista, ao menos 01 (uma) parcela, e não haja parcela em atraso; sendo considerado inadimplente o(a) advogado(a) que, já tendo obtido parcelamento anterior, não tenha quitado todas as parcelas, incluindo as do ano anterior.

16.3. A lista formada pela eleição direta, proveniente da consulta à advocacia, será composta por 6 (seis) candidatos(as), sendo formada por, no mínimo, 2 (dois) candidatos(as) da representatividade racial, e, no mínimo, 3 (três) candidatas do sexo feminino.

16.4. A apuração e a proclamação do resultado serão realizadas nos moldes do art. 27 da Resolução n. 17/2024, do Conselho Pleno da OAB/SE.

16.4.1. Em caso de empate, será escolhido o(a) candidato(a) de inscrição mais antiga e, persistindo, o mais idoso (art. 8º, § 10, Provimento n. 102/2004-CFOAB).

17. O processo eleitoral seguirá o seguinte calendário:

Publicação do edital	21/01/2025
Início das inscrições	06/02/2025
Prazo final das inscrições	25/02/2025
Publicação das candidaturas	27/02/2025
Julgamento dos recursos e homologação das candidaturas às 8h	20/03/2025
Arguição dos candidatos (as) e escolha dos 12 candidatos(as) às 9h	20/03/2025
Publicação da lista final dos 12 candidatos(as)	21/03/2025
<b>Data da eleição direta</b>	<b>06/04/2025</b>

17.1 - Por força de circunstâncias supervenientes e de eventuais imprevistos ocorridos no curso da execução do calendário a ser proposto após o Edital, poderá o Presidente do Conselho Seccional, em conjunto à Comissão Eleitoral, realizar alterações de datas do cronograma do certame, devendo ser efetivadas as devidas comunicações, através do Diário Oficial da OAB, com prazo prévio de 05 (cinco) dias à respectiva data a ser redesignada.

17.2 – Todos os prazos do presente edital serão contados em dias corridos.

18. Nos termos da Resolução n.º 17/2024 do Conselho Pleno da OAB/SE, fica nomeada e composta a Comissão Eleitoral do Processo de Inscrição da Lista Sêxtupla para preenchimento da vaga do Quinto Constitucional no Tribunal de Justiça do Estado do Sergipe, que terá como Presidente o Advogado **MARCEL COSTA FORTES**, inscrito na OAB/SE sob o n. 3815, bem como, os respectivos membros designados, quais sejam: a Advogada **RENATA SILVEIRA DOS ANJOS PRADO**, inscrita na OAB/SE sob o n. 3.758 e o Advogado **DIEGO ARAUJO OLIVEIRA SILVA**, inscrito na OAB/SE sob o n. 7.387.

Aracaju/SE, 20 de janeiro de 2025.

**DANNIEL ALVES COSTA**  
Presidente da OAB/SE

**MARIA EDÊNIA PASSOS MENDONÇA**  
Vice-Presidente da OAB/SE

**ANDREA LEITE DE SOUZA**  
Secretário-Geral da OAB/SE

**RAPHAEL DE AZEVEDO FERREIRA REIS**  
Secretário-Geral Adjunto da OAB/SE

**ISMAR FRANCISCO RAMOS FILHO**  
Tesoureiro da OAB/SE

## ANEXOS AO EDITAL N.01/2025

### ANEXO I. REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) na OAB sob o nº \_\_\_\_\_, candidato(a) ao cargo de Desembargador(a) pelo Quinto Constitucional da Advocacia para o Tribunal de Justiça do Estado do Sergipe, venho requerer inscrição na forma do art. 4º, Provimento n. 102/2004-CFOAB e da Resolução nº 17/2024 do Conselho Seccional de Sergipe, acompanhado de todos os documentos previstos no edital nº 1/2025 e na Resolução nº 17/2024 do Conselho Seccional de Sergipe.

Local \_\_\_\_\_, Data \_\_\_\_\_. Assinatura do Candidato

### ANEXO 2. CURRICULUM VITAE (ART. 6º, “C”, PROVIMENTO N. 102/2004-CFOAB)

Ao Conselho da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Sergipe  
Ref.: Formação da lista sêxtupla constitucional para preenchimento da vaga destinada à Advocacia no Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe.

#### CURRÍCULO

(formulário-modelo)

1 - Dados pessoais.

Nome:

Nome social:

Endereço completo para correspondência:

Endereço eletrônico / E-mail para correspondência:

Data de Nascimento:

Telefone fixo n.:

Telefone celular n. para correspondência:

2 - Inscrição na OAB.

Inscrição principal n.:

Inscrição provisória n.:

Inscrição(ões) suplementar(es) n(s).:

3 - Formação:

4 - Atividades e experiência profissionais:

5 - Atividades e funções desempenhadas no âmbito da OAB:

6 - Informações adicionais:

Local \_\_\_\_\_, Data \_\_\_\_\_. Assinatura do Candidato

### **ANEXO 3. TERMO DE COMPROMISSO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) na OAB sob o nº \_\_\_\_\_, candidato(a) à vaga destinada à Advocacia pelo Quinto Constitucional no Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, em cumprimento ao disposto no art. 34, do Código de Ética e Disciplina da OAB c/c a alínea “d”, do artigo 6º, do Provimento n. 102/2004, do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, vem, pelo presente, firmar seu compromisso de defesa da moralidade administrativa, inclusive de que não praticará direta ou indiretamente o nepotismo, bem como o de respeitar os direitos e prerrogativas do advogado e não agir em desacordo com a moralidade administrativa e com os princípios do Código de Ética e Disciplina da OAB, no exercício de seu mister.

Local \_\_\_\_\_, Data \_\_\_\_\_. Assinatura do Candidato

### **ANEXO 4. TERMO DE COMPROMISSO E CONSENTIMENTO DO(A) CANDIDATO(A)**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) na OAB sob o nº \_\_\_\_\_, candidato(a) ao cargo de Desembargador(a) pelo Quinto Constitucional da Advocacia para o Tribunal de Justiça do Estado do Sergipe, declaro que: 1. Estou ciente e de acordo com as disposições contidas no Edital nº 01/2025 e na Resolução nº 17/2024, que regulamentam o processo de escolha e preenchimento da vaga destinada ao Quinto Constitucional da Advocacia. 2. Firmo compromisso com a defesa da moralidade administrativa, inclusive, a não prática direta ou indiretamente do nepotismo; a defesa do Quinto Constitucional como instrumento relevante para os Tribunais que vier a integrar; a defesa do respeito das Prerrogativas da Advocacia e dos Honorários Advocatícios. 3. tenho conhecimento de que estou participando de um processo eleitoral que requer a mais ampla publicidade, de modo a garantir a transparência e a equidade entre os candidatos(as). 4. Autorizo a coleta, uso, armazenamento, publicização e compartilhamento de meus dados pessoais constantes dos documentos apresentados para fins de inscrição e participação no certame. 5. Estou ciente de que esses dados serão tratados por terceiros interessados no processo, incluindo eleitores e membros da Comissão Eleitoral, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e me responsabilizando pelas informações prestadas. 6. Tenho ciência de que posso exercer meus direitos de titular dos dados pessoais,

conforme previsto na Lei n. 13.709/18 (LGPD), incluindo o direito de acessar, corrigir, atualizar, portar, publicizar e solicitar a exclusão de meus dados. Para isso, devo encaminhar minhas solicitações à Comissão Eleitoral, que as levará ao Encarregado de Proteção de Dados (DPO) da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional do Estado do Sergipe (OAB/SE). Declaro que li, compreendi e concordo com os termos acima descritos e que forneço meu consentimento livre, expresso e informado.

Local \_\_\_\_\_, Data \_\_\_\_\_. Assinatura do Candidato

#### **ANEXO 5. DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO RACIAL**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) na OAB sob o nº \_\_\_\_\_, candidato(a) à vaga destinada à advocacia pelo Quinto Constitucional no Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, DECLARO que, levando em conta minhas características fenotípicas negroides, sou ( ) preto(a) ou ( ) pardo(a). Estou ciente de que esta declaração está sujeita a avaliação da Comissão Especial de Heteroidentificação, a qual analisará tão somente minhas características fenotípicas negroides, nos termos do item 10.1. do Edital nº 01/2025.

Local \_\_\_\_\_, Data \_\_\_\_\_. Assinatura do Candidato